LEI Nº 2038

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno no bairro Santa Rita

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, uma área de terreno, com 1.089,45m² (Hum mil, oitenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros), de propriedade de herdeiros de Francisco Moreira Silva, com frente para rua Angelina Quites, no bairro Santa Rita, nesta cidade, divisando à direita e à esquerda com terreno de propriedade dos expropriados e fundos com terrenos de Francisco Camilo Gonçalves.

Art. 2º - A área de que trata o Artigo 1º, se destina à abertura de uma via pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação na importância de R$ 6.907,11 (seis mil novecentos e sete reais e onze centavos), correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de dezembro de 1997.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL